

URGENTE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
 Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá
 Centro de Altos Estudos

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
 PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM: 04/04/19 às 16:09h
 Heiliane Silva

OFÍCIO SEI Nº 7/2019/CEAE/PFN-AP/PRFN1/PGFN-ME

Macapá/AP, 03 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

Profº Dr. Luiz Laboissiere Junior

Coordenador do Curso de Direito da UNIFAP

Rodovia Juscelino Kubstshechek, Km02, Bairro Jardim Marco Zero - CEP: 68903-419- Macapá/AP

Assunto: Divulgação do Edital de Estágio NS nº 001/2009.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12122.100121/2019-71.

Senhor Coordenador,

O Centro de Altos Estudos da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá encaminha, para conhecimento e divulgação no âmbito dessa conceituada Instituição de Ensino Superior, o **Edital nº 001/2019** concernente à realização de Certame Seletivo para preenchimento de cadastro reserva para estágio remunerado, especificamente para os acadêmicos do Curso de Direito.

De acordo com o referido Edital as inscrições poderão ser efetuadas no *período de 08 de abril a 03 de maio de 2019*, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, na sala de **na sala de Vídeo Conferencia/PFN/AP**, desta Procuradoria. As provas ocorrerão no **dia 11 de maio de 2019, das 13:00 às 18:00 horas**, local ainda a ser divulgado.

Ressaltamos que poderão inscrever-se no certame os alunos matriculados a partir do 3º Semestre do Curso de Direito e que já tenham cursado pelo menos uma disciplina de Processo Civil.

Salientamos que a Bolsa-Estágio será remunerada no valor de *R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)*, mais o auxílio-transporte no valor de *R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)*, podendo, de acordo com o desempenho e assiduidade, o candidato classificado ser aproveitado na bolsa-estágio do FGTS, percebendo o valor de *R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)*, mais o valor do auxílio-transporte.

A jornada será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da Fazenda Nacional
Centro de Altos Estudos da PFN/AP



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Souza de Oliveira, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 04/04/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2054536** e o código CRC **A9D1D183**.

Av. Fab nº 427, - Bairro Central
CEP 689000073 - Macapá/AP
96 3198-2302 - e-mail xxx@fazenda.gov.br

Processo nº 12122.100121/2019-71.

SEI nº 2054536



BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

e-BPS Brasília, 3 de abril de 2019

Ano 80 - Número 62

Sumário

CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA	1
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS ..	3
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS ..	3
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	3
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	4
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	4
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	4
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	4
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA	9
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ME/DF	9
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	9
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/AP	10
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM FEIRA DE SANTANA ..	13
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/MG	13
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/PA	13
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GOVERNADOR VALADARES	15
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS	18
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	18
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ	18
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO	18

CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PORTARIA COGER/ME Nº 308, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 02 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RÔMULO LINS FERREIRA, Auditor-Fiscal do Trabalho, matrícula SIAPE nº 1805228; e LUANA DE ALMEIDA TOUNIER TOMASINI, Administradora, matrícula SIAPE nº 1700753; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de ultimar os trabalhos referentes ao Processo nº 45517.000254/2018-18, abrangendo os fatos e atos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Determinar o aproveitamento dos atos praticados nos autos do referido processo administrativo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos comissão, contados do término do prazo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA VIEIRA LIMA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DE CONCESSÃO DGP, DE 11 DE MARÇO DE 2019

ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 284/SE/MECON, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, bem como o disposto no Processo SEI nº 46148.000475/2018-60, resolve:

Conceder à servidora MARGARIDA BARRETO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1187817, ajuda de custo no valor de R\$ 35.477,65 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), tendo em vista o seu retorno à cidade de origem, Belo Horizonte-MG, em virtude da exoneração, de ofício, do Cargo de Secretária Adjunta da Secretaria de Relações do Trabalho, código DAS 101.5, do extinto Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 9.679, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2019.

Nº 36 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 284/SE/MECON, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, bem como o disposto no Processo SEI nº 46148.000324/2016-40, resolve:

Conceder ao servidor NATALINO OLDAKOSKI matrícula SIAPE nº 2317212, ajuda de custo no valor de R\$ 13.623,39 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), tendo em vista seu retorno à cidade de origem, Curitiba-PR, em virtude da exoneração, de ofício, do cargo de Subsecretário de Economia Solidária, do extinto Ministério do Trabalho, código DAS 101.5, conforme Decreto nº 9.679, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de janeiro de 2019.

LÍVIA VALÉRIA LINO GOMES

ATO DE CONCESSÃO DGP Nº 52, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 284/SE/MECON, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, bem como o disposto no Processo SEI nº 12100.100509/2019-21, resolve:

Conceder à servidora CAROLINE LOMBARDI BRANCO DE MORAES, matrícula SIAPE nº 3091884, Ajuda de Custo no valor de R\$ 10.373,30 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos), tendo em vista sua mudança de domicílio de São Paulo-SP para Brasília-DF, em razão de nomeação para exercer cargo em comissão de Assessor, código DAS - 102.4, do Ministro de Estado da Economia, conforme Portaria GM/MECON nº 35, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 2019.

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

PORTARIA DGP Nº 329, DE 27 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 483, 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 01 de fevereiro de 2019, e com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990, conforme Processo SEI nº 18101.100970/2019-50, resolve:

Conceder afastamento parcial, com ônus limitado, à servidora FLÁVIA PEDROSA PEREIRA, SIAPE nº 1827222, ocupante do cargo de Arquiteto, em exercício na Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal - SPU/DF, com vistas à participação no programa de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, ofertado pela Universidade de Brasília - UNB, pelo período de 29/03/2019 a 12/07/2019, com fulcro no art. 96-A, da Lei 8.112/90.

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

PORTARIAS DGP, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/AP

EDITAL PFN/AP Nº 01, DE 1 DE ABRIL DE 2019

EDITAL PFN/AP nº 001, de 01 de Abril de 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ

A DIRETORA DO CENTRO DE ALTOS ESTUDOS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, bem como o art. 6º, §5º, da Portaria PGFN nº 1.063 de 18 de novembro de 2016, com amparo na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo destinado ao Programa de Estágio não obrigatório, no âmbito desta Procuradoria, para os acadêmicos do curso de Direito.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para estágio não obrigatório remunerado, para os acadêmicos do curso de Direito, conforme autorização da Lei 11.788/2008.
- 2.O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria SEI nº 1/2019 –CEAE/PFN/AP, de 07 de março de 2019, publicada no Boletim de Pessoal de Serviço do Ministério da Economia Brasília-DF nº 48 Especial, de 14 de março de 2019, obedecidas às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PFN/AP.
- 3.O processo seletivo será realizado em Macapá, capital do Estado do Amapá.
- 4.O candidato deve estar regularmente matriculado e cursando o Bacharelado em Direito, em curso autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 5.O candidato deve estar cursando no mínimo o 3º (terceiro) e no máximo o 8º (oitavo) período, semestre ou equivalente do curso de Direito, quando de sua convocação para preenchimento da vaga.
- 6.A jornada de atividade no estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no horário do expediente da PFN/AP, sem prejuízo das atividades discentes.
- 7.A duração do estágio obedecerá ao período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos.
- 8.A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a quatro semestres, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.
- 9.A PFN/AP definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
- 10.O regime de 30 (trinta) horas semanais oferece bolsa estágio de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), nos termos da Portaria PGFN nº 1.063/2016 e Portaria MPOG 343/07 (com as alterações da Portaria MPOG 467/07), e auxílio transporte de R\$ 6,00 (seis reais) por dia efetivamente estagiado, nos termos da Lei 11.788/08, art. 12, e Orientação Normativa MPOG 07/08.
- 11.A critério da PFN/AP e observado o quantitativo de vagas disponíveis, o estagiário poderá ser remunerado pelo FGTS, oportunidade em que sua bolsa estágio passará a ser no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais auxílio-transporte de R\$ 6,00 (seis reais) por dia efetivamente estagiado.
- 12.Será descontada da bolsa de estágio a parcela referente às faltas, entradas tardias, ausências e saídas antecipadas do estagiário, observada.
- 13.Poderá ser autorizada pelo supervisor de estágio a compensação de horas em caso de ocorrência de caso fortuito e força maior.
- 14.Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no termo de estágio, mediante declaração da Instituição de Ensino e prévia comunicação por escrito ao supervisor do estágio.
- 15.Na vigência do contrato de estágio não obrigatório é assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser

de estágio, a critério do supervisor do estágio, e serão remunerados.

II. DAS INSCRIÇÕES

- 1.O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
- 2.As inscrições serão realizadas no período de 08 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas, na sala de Vídeo Conferência/PFN/AP, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, a ser obtido na Procuradoria da Fazenda Nacional, situada na Avenida FAB, nº 427, Centro, Macapá-AP. Os candidatos poderão obter maiores informações pelo telefone (96) 3198.2328 com Carmem Iriane e Raimunda Ferreira Diniz.
- 3.Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.
- 4.No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador, deverá:

- I - apresentar uma cópia e o original do RG (carteira de identidade) e do CPF;
- II - apresentar currículo atualizado;
- III - apresentar declaração que é aluno regularmente matriculado em curso de Direito autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.
- VI - assinar formulário padronizado contendo declaração de que está ciente e aceita todas as regras previstas neste edital e que o seu descumprimento acarretará automaticamente na sua eliminação.
- VII - doar, voluntariamente, 1 quilo de alimentos não perecíveis, que serão repassados para entidade de cunho social neste Estado.

5.A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em cartório, nele devendo constar, expressamente, a finalidade específica de inscrição nesta seleção.

III. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 1.Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a respectiva deficiência.
- 2.A comprovação de pessoa com deficiência deve ser realizada mediante laudo médico original, assinado por médico do Ministério da Fazenda ou credenciado pelo Sistema Único de Saúde –SUS, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.
- 3.O laudo médico original deve ser apresentado, impreterivelmente, no momento da inscrição do candidato portador de deficiência.
- 4.A falsidade do laudo ou qualquer outro ato fraudulento ou doloso implicará nas responsabilizações penal e cível do candidato e de terceiros.

IV. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 1.O presente certame será dividido em 2 (duas) etapas realizadas em dia único, a saber:
 - a)Primeira etapa: prova objetiva de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.
 - b)Segunda etapa: prova dissertativa de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

V. DAS PROVAS

- 1.No dia 11 de maio de 2019, As provas serão realizadas: 13 horas às 18:00 horas, local ainda a ser informado.
- 2.A duração da prova será de 5 (cinco) horas.
- 3.Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 1 hora, munidos de caneta esferográfica preta ou azul, Carteira de Identidade (ou outro documento original de identidade com foto) e cartão de inscrição. Será automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar na hora designada para a realização da prova, observando-se o fechamento dos portões às 13:00 horas.
- 4.Não será permitida qualquer espécie de consulta à legislação, súmulas e jurisprudência dos Tribunais, anotações ou quaisquer outros materiais.
- 5.Durante a realização das provas, somente é permitido o uso de caneta esferográfica preta ou azul. Os demais materiais de uso proibido (exemplo: lápis, borracha, corretivo, marca texto, etc.) devem ser guardados, sob exclusiva responsabilidade do candidato.
- 6.No dia das provas, é vedado ao candidato permanecer no ambiente de provas, com quaisquer aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, receptor, gravador, etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser desligado, sem bateria, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a guarda de referidos objetos. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.
- 7.É vedado ao candidato utilizar qualquer tipo de relógio durante sua permanência no ambiente de prova. As informações sobre o tempo de prova serão prestadas pelos fiscais.
- 8.Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer ao local no horário de início das provas, ou for flagrado portando fontes de consulta de quaisquer espécies ou material de uso proibido, comunicando-se com outros

9. Será também excluído do exame, por ato da Comissão Organizadora, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente, sem prejuízo das responsabilizações civil e penal cabíveis.

10. O candidato somente poderá entregar as provas e se ausentar da sala após decorridas 2 (duas) horas do início da realização dos exames, sob pena de eliminação automática do candidato.

11. O candidato somente poderá levar o caderno de provas consigo quando restarem 30 (trinta) minutos para a finalização da prova.

12. Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão se ausentar juntos da sala, ou seja, terão que aguardar os demais candidatos entregarem a prova para a ausência simultânea.

V.1 DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada, relativas às matérias que constam no Anexo I do presente edital, divididas da seguinte forma:

15 (quinze) questões Direito Processual Civil

10 (dez) questões Direito Tributário

10 (dez) questões Direito Administrativo

10 (dez) questões Direito Constitucional

5 (cinco) questões Direito Civil

2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, durante o período de prova, que será o único documento válido para a correção. Não será concedido tempo adicional para o preenchimento do Cartão de Respostas.

3. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão de Respostas. As marcações em desacordo com as regras do presente edital ensejaram a não pontuação da respectiva questão.

4. O Cartão de Respostas será identificado com a assinatura do candidato.

5. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas, em razão de erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da(s) questão(ões).

V.2 DA PROVA DISSERTATIVA

1. A Prova Dissertativa será constituída de 3 (três) questões, abrangendo os conteúdos que constam no Anexo I do presente edital, podendo envolver casos práticos, sendo distribuída da seguinte forma:

1 (uma) questão sobre o conteúdo programático de Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo.

1 (uma) questão sobre o conteúdo programático de Direito Processo Civil.

1 (uma) questão sobre o conteúdo programático de Direito Tributário.

2. Cada questão deverá ser respondida no Caderno Definitivo, com, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas.

3. É proibido escrever fora do espaço delimitado no Caderno Definitivo.

4. O Caderno de Rascunho não terá validade para fins de correção de provas.

5. Não será concedido tempo adicional para transcrição das respostas do Caderno de Rascunho para o Caderno Definitivo.

6. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno Definitivo e do Caderno de Rascunhos, em razão de erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Caderno Definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da(s) questão(ões).

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Prova Objetiva valerá 25 (vinte e cinco) pontos, sendo que cada questão valerá 0,5 ponto. Será considerado desclassificado da Prova Objetiva, e, conseqüentemente, não terá sua Prova Dissertativa corrigida, o candidato que não obtiver nota mínima de 12,5 pontos (25 questões).

2. A Prova Dissertativa valerá 75 (setenta e cinco) pontos, sendo 25 (vinte e cinco) pontos por cada questão;

3. Na Prova Dissertativa será avaliado o domínio do candidato em relação ao conteúdo dos temas abordados, bem como o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, computando-se quaisquer erros de ortografia, regência ou concordância.

4. Será considerado desclassificado da Prova Dissertativa o candidato que não obtiver nota mínima de 37,5 pontos ou obtiver pontuação zero em qualquer das questões.

6. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.

7. Na hipótese de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - Fies terá prioridade, em caso de empate, nos termos do edital do procedimento público de seleção, na concorrência por vagas de estágio (Art. 6º, §6º, Portaria PGFN nº 1.063/2016 e art. 18, da Orientação Normativa nº 02/2016).

b) obter a maior nota na Prova Dissertativa de Direito Tributário;

c) obter a maior nota na Prova Dissertativa de Direito Processual Civil;

c) obter a maior nota na Prova Dissertativa de Direito Constitucional;

d) for mais idoso.

VII -DO RESULTADO E DOS RECURSOS

1. O resultado provisório do teste seletivo será divulgado mediante edital, afixado na PFN/AP, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da publicação, assim considerada a data da sua afixação em local apropriado nas instalações desta Procuradoria.

2. Publicado o resultado, o interessado disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso à Comissão Organizadora, mediante preenchimento de Formulário próprio, na Procuradoria da Fazenda Nacional, situada na Avenida FAB, nº 427, Centro, Macapá-AP.

3. O recurso deve ser instruído com as razões da inconformidade, não sendo admitidos recursos desprovidos de fundamentação.

4. Os recursos apresentados serão julgados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Presidência da Comissão.

5. A decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos formulados é irrecurável.

6. Julgados os recursos, será publicado o Edital contendo o resultado definitivo da seleção na forma do item 1, juntamente com o resultado dos recursos.

VIII. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

2. No caso previsto no inciso II, o estagiário deverá solicitar seu desligamento.

3. Salvo no caso previsto no inciso I, deverá ser firmado Termo de Rescisão de Estágio.

4. Nos casos previstos nos incisos V, VII e VIII, fica vedada a reinclusão do aluno no programa de estágio.

5. O desligamento do estagiário deverá ser comunicado, imediatamente, à Unidade de Recursos Humanos.

6. O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

7. Na hipótese dos desligamentos de que tratam os incisos I a VII, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

3. A PFN/AP poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de Ensino Superior.

4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, será considerado desclassificado.

Convênio ou Acordo de Cooperação.

6.As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

7.O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/AP a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

8.O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza (Lei 11.788/2008).

9.A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Macapá-AP, 27 de março de 2019.

ANA FLÁVIA WANDERLEY TAVARES SENNA

Diretora do Centro de Altos Estudos da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: A Constituição: conceito e classificação. Poder Constituinte. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Remédios constitucionais. Ações constitucionais. Controle de constitucionalidade. Organização do Estado: União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Administração Pública. Servidores Públicos. Poder Executivo. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Poder Judiciário. Funções Essenciais à Justiça. Sistema Tributário Nacional. Da Seguridade Social: Disposições Gerais; Previdência Social. Súmulas e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração Pública: características, conceito, natureza e fins da Administração. Administração direta e indireta. Personalidade jurídica do Estado. Órgãos e agentes públicos. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Invalidação dos atos administrativos: revogação e anulação. Poderes administrativos. Controle da Administração Pública. Servidores Públicos. Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União (Lei Complementar nº 73/1993). Lei 8.112/1990 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Federais). Lei nº 8.429/1992 (Improbidade administrativa). Lei 8.666/1993 (licitações e contratos administrativos). Súmulas e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução ao Código Civil. Parte geral. Das pessoas: naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens (classificação). Bem de família. Dos atos jurídicos. Prescrição e decadência. Dos contratos: princípios e disposições gerais. Direito da empresa: empresário, sociedades (classificação). Responsabilidade dos sócios. Direito de Família: regimes matrimoniais; casamento; união estável. Sucessões. Súmulas e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Normas gerais de Direito Processual Civil. Princípios do processo civil. Aplicação das regras processuais no tempo e no espaço. Jurisdição e competência. Sujeitos do processo. Advocacia pública. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Sucessão processual. Desconsideração da personalidade jurídica. Atos processuais: forma, prazos e lugar dos atos processuais. Comunicação dos atos processuais: citação, cartas e intimação. Nulidades processuais. Tutela provisória (tutela de urgência e da evidência). Formação, suspensão e extinção do processo. A petição inicial: requisitos. Pedido e causa de pedir. Contestação. Revelia e seus efeitos. Sentença. Extinção do processo com ou sem julgamento do mérito. Coisa Julgada. Cumprimento de sentença. Recursos: espécies e disposições gerais. Apelação. Agravo de instrumento. Embargos de declaração. Da tutela executiva e dos embargos à execução. Da penhora e da impenhorabilidade de bens. Fraude à execução. Embargos de terceiro e exceção de pré-executividade. Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Lei nº 8.397/1992 (Procedimento Cautelar Fiscal). Mandado de segurança (Lei 12.016/09). Súmulas e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito de Tributo. Sistema Tributário Nacional:

tributárias. Dívida ativa tributária e não tributária. Competência Tributária. Dos tributos federais. Legislação tributária. Obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Lançamento. Crédito tributário. Privilégios e garantias do crédito tributário. Prescrição e decadência. Administração tributária. Repartição Constitucional de Receitas Tributárias. Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). Lei nº 8.397/1992 (Procedimento Cautelar Fiscal). Decreto nº 70.235/1972 (Processo Administrativo Fiscal). Mandado de segurança, ações anulatórias, declaratórias e de repetição de indébito. Súmulas e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

ANEXO II

PROVÁVEL CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrição presencial 08.04.19 a 03.05.19

Provas Objetiva e Dissertativa 11.05.2019

Resultado provisório 24.05.2019

Prazo para interposição de recursos 27.05.19 e 28.05.19

Resultado definitivo e Homologação do Processo Seletivo 30.05.2019

ANEXO III

TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

C P F N ° : _____ R G
N ° : _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE N ° : _____ CELULAR
N ° : _____

E N D E R E Ç O E L E T R Ô N I C O :

F A C U L D A D E : _____
T U R N O : _____ S E M E S T R E : _____

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá

TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº: _____

N O M E : _____

LOCAL DA PROVA: local ainda ira ser informado. Das 13:00 horas às 18:00 horas

Nacional no Amapá, Av. FAB, nº 427, Centro, Macapá-AP.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Procuradoria da Fazenda Nacional no Amapá, Avenida FAB, nº 427, Centro, Macapá-AP.

ANA FLÁVIA WANDERLEY TAVARES SENNA

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM FEIRA DE SANTANA

PORTARIA PSFN/FEIRA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM FEIRA DE SANTANA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 81 do regimento interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, do ministro de Estado da Fazenda,

CONSIDERANDO que entre os dias 25/04 e 28/04/2019 acontecerá na cidade de Feira de Santana o evento festivo denominado "Micareta de Feira";

CONSIDERANDO que durante este período todo o policiamento da cidade fica concentrado ao longo da Avenida Presidente Dutra, local do evento, deixando a região em que se localiza a sede da PSFN/FEIRA deserta e totalmente vulnerável à ação de vândalos e assaltantes, comprometendo a segurança e integridade de funcionários e contribuintes;

CONSIDERANDO que, durante esse período as empresas de transporte urbano, além de alterarem totalmente suas rotas, diminuem a frota nas ruas, com receio, inclusive, da ação de vândalos e assaltantes, dificultando e até mesmo impedindo o acesso de grande parte dos funcionários e estagiários a esta Procuradoria, que dependem de transporte público;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente a partir do dia 26/04/2019 (sexta-feira) até as 14:00 do dia 29/04/2019 (segunda-feira).

Art. 2º Proibir, durante este dia, o acesso de funcionários, procuradores e de qualquer pessoa, com exceção do corpo de segurança, ou para atender excepcional necessidade do Órgão, mediante autorização expressa da Procuradora Seccional.

Art. 3º O serviço de atendimento ao público observará os horários de funcionamento do Centro de Atendimento ao Contribuinte –CAC, na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se.

MOEMA QUADROS D' ALMEIDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/MG

PORTARIA PFN/MG Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS (PFN/MG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 89 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e nos termos do art. 5º da Portaria PGFN nº 641, de 8 de setembro de 2011:

RESOLVE editar o seguinte ato:

Art. 1º Determinar o cancelamento da parcela de férias a que faz a jus a servidora Anna Carla Duarte Chrispim, Procuradora da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE 0980774, designadas, inicialmente, para o período de

Art. 2º Dé-se ciência, anote-se e publique-se.

RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/PA

EDITAL PFN/PA Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2019
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ, com amparo na Lei nº 11.788/2008, no Decreto 7.203/2010, na Portaria PGFN de 6/11/2017 e na Portaria PFN/PA/GAB No6/2019

RESOLVE: Divulgar abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de teste destinado a selecionar acadêmicos do Curso de Direito para estágio curricular nas dependências da Procuradoria.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O teste seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) VAGAS mais CADASTRO DE RESERVA para vagas que surgirem durante o período de validade do certame (1 ano, prorrogável por igual período) correspondentes ao quadro de estagiários na área de Direito desta Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará, conforme autoriza o art. 1º, da Lei nº 11.788/2008.

1.2. Poderão inscrever-se para o teste seletivo estudantes do curso de Direito que estejam regularmente matriculados e efetivamente cursando o 4º semestre ou equivalente, no mínimo, e 9º semestre ou equivalente, no máximo, o que será comprovado por meio de histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem do candidato.

1.3. A cada 10 (dez) vagas oferecidas, 1 (uma) será destinada aos portadores de necessidades especiais, assim considerados aqueles que preencham os requisitos do Decreto nº 3.298/1999, devidamente aprovados no certame, desde que haja compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as limitações apresentadas pelo candidato no ato da sua inscrição.

1.4. A comprovação de necessidade especial dar-se-á através de laudo original assinado por médico credenciado ao Sistema Único de Saúde –SUS expedido no prazo máximo de 180 dias antes do dia do término das inscrições.

1.5. Na eventualidade de não haver candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no processo seletivo, não haverá a reserva de vaga estabelecida nos itens anteriores.

1.6. A PFN/PA definirá a jornada de atividade de cada estagiário, no período matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações, conveniência do serviço e compatibilidade de horário escolar do candidato aprovado. Não se adequando a disponibilidade do classificado ao turno estabelecido segundo as necessidades da PFN/PA, o mesmo será realocado para o final da lista de classificação.

2.DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. INSCRIÇÃO: A inscrição do candidato implicará o conhecimento e táctica aceitação das normas e condições deste Edital. O pedido de inscrição será efetuado no período de 28/03/2019 a 11/04/2019, mediante:

- 1) preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 2) entrega do Histórico Escolar (subitem 1.2);
- 3) entrega do laudo médico, apenas no caso de portador de necessidades especiais (subitem 1.3);
- 4) entrega de 1 (um) kg de alimento não perecível (exceto sal), que será arrecadado para doação a entidade beneficente.
- 5) Comprovante de participação no Programa Universidade para Todos - ProUni ou no Programa de Financiamento Estudantil –Fies, caso o candidato seja integrante dos referidos programas.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá

PFN- Amapá abre seleção para estágio

Estão abertas as inscrições da Seleção Geral destinada ao preenchimento de cadastro de reserva para Estágio na área Jurídica, promovida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN) em Macapá (AP):

As inscrições serão efetuadas no período de **08 de abril a 03 de maio de 2019**, das **08:30 às 11:00hs e das 14:30 às 17:00 hs**, mediante preenchimento do formulário de inscrição, a ser obtido na sede da PFN-Amapá (Avenida Fab, 427, centro). No ato da inscrição, o candidato, deverá apresentar: uma cópia e o original do RG (carteira de identidade), CPF, Curriculum vitae atualizado, cursando no mínimo o **3º semestre**.

A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro reserva para estágio remunerado, jornada de 30 (trinta) horas semanais, valor da bolsa de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), mais vale transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), podendo, de acordo com o desempenho e assiduidade, mediante seleção interna ser aprovado na bolsa do FGTS, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais vale transporte.

A prova será aplicada em 11 de maio de 2019, das 13:00 as 18:00 horas, sábado, Local ainda irá ser informado, no site da PGFN – cujo endereço é www.pgfn.gov.br, podendo ser disponibilizada a informação também por e-mail, apoio.ap.pfn@pgfn.gov.br, conforme dados constante da ficha de inscrição.